



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.407, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga as seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado, no Serviço de Administração do Quadro de Servidores do Município de Mococa, um cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MECANICA E VIATURAS, com os vencimentos mensais de de vinte e cinco (R\$25.200,00 ) que também ficam fixados por esta lei.

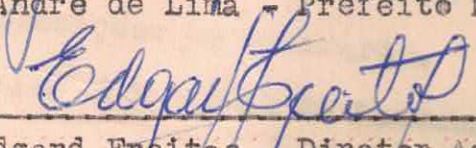
Art.2º. - O cargo criado pelo artigo 1º. desta lei é considerado isolado, de provimento efetivo.

Art.3º. - O Prefeito Municipal fica autorizado a transferir, no orçamento de 1.963, a verba 251-8-64-1- Item I- Vencimentos do Mecânico, para atender, naquele ano, as despesas com a execução desta lei.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1.962

  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
Edgard Freitas - Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

407

AUTOGRAFO Nº 596, DE 1962.

Projeto de Lei, 41/62

Art. 1º - Fica criado, no Serviço de Administração do Quadro de Servidores do Município de Mococa, um cargo de CHEFE DA SECÇÃO DE MECÂNICA E VIATURAS, com vencimentos mensais de vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros (R\$25.200,00) que também ficam fixados por esta lei.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º, desta lei é considerado isolado, de provimento efetivo.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a transferir, no orçamento de 1963, a verba 251-8-64-1, - item I - Vencimentos do Mecânico, para atender, naquele ano, as despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Dezembro de 1962.

Alcides Hais, Presidente

Antonio Bez, 1º Secretário

Edgar Gentof, 2º Secretário